



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)Igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

O Movimento Social Negro, o Estado e a Educação como instrumento de combate a desigualdade racial: o caso da Lei Federal 10.639/03¹

Marta Iris Camargo Messias da Silveira²

Paulo Roberto Cardoso da Silveira³

Giovani da Rosa Alves⁴

Eduardo Braga Wolff⁵

Grupo de trabalho:

1ª opção 66: Negritudes e polifonias: literatura e educação como estratégia de superação das desigualdades

2ª opção 56: Fluxos, mediação e processos identitários no mundo contemporâneo

3ª opção 40: Intersecções entre raça, etnicidade e gênero: africanos(as) e afro-brasileiros(as), conexões diferenciadas e / ou desiguais

¹ Trabalho oriundo de tese de doutorado financiada com bolsa da CAPES;

² Doutora em educação pela UFBA, profª da UNIPAMPA, Campus de Uruguaiana-RS; e-mail: jamaicatreze@yahoo.com.br; professora adjunta do Curso de Licenciatura em Educação Física/Universidade Federal do Pampa/Uruguaiana – RS, coordenadora do NEAB – UNIPAMPA.

³ Doutor pelo Programa Interdisciplinar em Ciências Humanas da UFSC; Prof. do Centro de Ciências Rurais da UFSM-RS, e-mail: prcs1064@yahoo.com.br; professor adjunto do Departamento de Educação Agrícola e Extensão Rural da Universidade Federal de Santa Maria.

Acadêmico do Curso de Licenciatura em Educação Física/UNIPAMPA, campus Uruguaiana – RS.

⁴ Acadêmico do Curso de Licenciatura em Educação Física/UNIPAMPA, campus Uruguaiana – RS. Mestre de capoeira;

⁵ Acadêmico do Curso de Licenciatura em Educação Física/UNIPAMPA, campus Uruguaiana – RS.



I- Introdução

Este artigo toma com base a tese de doutorado da autora principal, defendida em 2009 na FACED/UFBA, onde foram realizadas reflexões sobre a questão do negro e a educação, bem como, sobre a importância e alcance social das políticas de ações afirmativas no contexto brasileiro. Para tanto, tomou-se como objeto de investigação a Lei Federal 10.639/03 que alterou os dispositivos da LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tornando obrigatório o ensino da História e Cultura afro-brasileira e Africana, nos estabelecimentos de ensino da educação básica, sejam estes públicos ou privados.

A Lei Federal 10.639/03 vem ao encontro de antigas reivindicações e preocupações do Movimento Social Negro com relação à questão da Educação e, ao mesmo tempo, representa a incorporação dessas pelo estado. Esta legislação traz para o debate as políticas de ações afirmativas, portanto, insere-se dentro de uma reflexão mais ampla em relação às relações étnico-raciais na perspectiva da Promoção da Igualdade Racial.

Sendo assim, o desafio da pesquisa foi partir do resgate da luta do Movimento Social Negro, analisando os mecanismos gerais de organização da sociedade brasileira, produtora de várias formas de desigualdades. Para tanto, buscamos trazer para a arena a relação dialética existente entre a luta deste movimento social e a história dos movimentos sociais no mundo, tendo a preocupação de não analisar o Movimento Social Negro desarticulado com as lutas no mundo por igualdade e cidadania.

Tomamos em um primeiro momento, o entendimento de que o racismo está presente em nossa sociedade tanto quanto a luta pela superação do mesmo, tem estado presente ao longo da história do povo negro no Brasil e pelo mundo. Esta compreensão substancia-se através das análises sobre a real situação do negro na sociedade e a sua impossibilidade histórica de acessar a educação em âmbito nacional. Sendo assim, a superação do racismo está junto às demandas diárias da superação de uma sociedade de



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

classes e esta preocupação nos parece ser importante para aqueles que estão engajados na real transformação da sociedade que produz exclusão sistemática e discrimina os pobres e negros.

Neste contexto, analisamos as políticas de ações afirmativas no mundo por entender que estas são uma demanda dos movimentos sociais em particular do Movimento Social Negro no Brasil e mesmo que tais políticas não diminuam as desigualdades historicamente acumuladas, elas são um instrumento político capaz de diminuir a distância existente entre o princípio constitucional da igualdade e a realidade social concreta que se encontram os negros em nosso país.

Sendo assim, este trabalho de tese analisou as contradições e possibilidades da Lei Federal 10.639/03, no campo educacional, considerada uma entre tantas políticas de ações afirmativas que vem sendo adotadas, buscando compreender a questão étnico-racial e a sua importância no entendimento da realidade brasileira, pois entendemos que o racismo esteve sempre ligado a possibilidade de dominação de uma classe social sobre outra.

A partir das reivindicações históricas no campo educacional do Movimento Social Negro, buscou-se investigar quais as possibilidades da Lei Federal 10.639/03 em promover alterações significativas no trabalho pedagógico na realidade escolar. Para tanto, tomou-se como objeto de estudo, os esforços da Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria – SMEd- estado do Rio Grande do Sul, no sentido de instrumentalizar seus professores para que a Lei 10.639/03 tenha consequência prática em nível de sala de aula. Toma-se como referência o trabalho desta Secretaria de 2006 a 2008, acompanhado durante o desenvolvimento da pesquisa e através do resgate do processo de institucionalização dos preceitos da Lei 10.639/03 no sistema educacional municipal.

Investigou-se a realidade da Secretaria Municipal de Santa Maria, a partir de um delineamento metodológico que nos possibilitou triangular as “Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

História e Cultura Afro-Brasileira e Africana”, as ações da SMEd e o acompanhamento e expectativa do Movimento Social Negro.

As ações da SMEd foram analisadas a partir dos documentos elaborados como orientadores da ação dos coordenadores pedagógicos de cada escola; das reuniões realizadas com os coordenadores pedagógicos e diretores das escolas municipais; e através da investigação do desdobramento das diretrizes da SMEd no contexto de duas escolas municipais.

A importância da realização desta pesquisa consistiu na compreensão de que as ações afirmativas são frutos da luta diária do Movimento Social Negro por inclusão e valorização de sua verdadeira história e cultura no contexto escolar, sendo a escola, junto com outros setores da sociedade brasileira, espaços que têm a possibilidade de construir uma educação voltada para o combate a todas as formas de discriminação e preconceito.

Somente a partir desta compreensão da relação dos movimentos sociais e a educação será possível um repensar do sistema de ensino brasileiro, rompendo com visão eurocêntrica da educação, em prol de uma educação que tenha a preocupação de educar para os direitos humanos e cidadania, para o respeito às diferenças e para a valorização do ser humano na sua totalidade e complexidade. Vive-se em um país miscigenado, mas esta mistura de raças e culturas não permitiu igualdade de condições a todos os agentes sociais que construíram este país.

Neste artigo, refletimos sobre os resultados desta pesquisa e dialogamos com os projetos desenvolvidos, atualmente, pelo Núcleo de Estudos Afro-brasileiros da Universidade Federal do Pampa, campus de Uruguaiana-RS. Os projetos de ensino e extensão contemplam ações junto à rede escolar estadual de Uruguaiana e em centros de atendimentos sócio educativos (envolvendo menores infratores), onde oferece-se atividades de capoeira, dança-afro e percussão, objetivando levar a estes espaços a história e cultura afro-brasileira. Deste modo, busca-se preparar docentes e discentes no trato das relações étnico-raciais e combate ao racismo.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)Igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

II – A Lei 10.639/03: a luta por uma educação anti-discriminatória e novos desafios ao sistema de ensino

Considerando que a Lei 10.639/03 é uma ação afirmativa dentro de um conjunto de políticas compensatórias reivindicadas pelo Movimento Social Negro, e considera que a legislação sobre as questões étnico-raciais mesmo tendo problemas em sua aplicabilidade no Brasil, não é uma questão nova (GOMES, 1999).

Coloca ainda que na Constituição Federal de 1988, em seu artigo terceiro, inciso IV, se garante a promoção da igualdade de todos os brasileiros sem preconceito de origem, raça, sexo e quaisquer outras formas de discriminação. Esta determinação é apoiada pelo decreto 1904, de 1996, que assegura presença histórica das lutas dos negros na constituição brasileira, tanto quanto pela lei n. 7716, de 1999, que regulamenta crimes de preconceito de raça, cor e estabelece penas para os atos discriminatórios.

Sobre as relações étnico-raciais, uma legislação específica foi aprovada, e os direitos da população negra em fazer parte oficialmente da história brasileira foi garantido pela Lei de Diretrizes e Bases - LDB em seu artigo 26, o qual estabelece, principalmente, no ensino de história do Brasil, o respeito aos valores das diferentes culturas na educação e o repúdio ao racismo na medida em que determina o estudo das diferentes etnias e suas contribuições na formação do patrimônio cultural do povo brasileiro.

Estas leis, somadas a reivindicações permanentes do Movimento Social Negro, resultaram na Lei Federal 10.639/03, que enfaticamente trata no seu teor, da inclusão na formação educacional brasileira do estudo das matrizes culturais próprias da população negra. Devem-se considerar dois desdobramentos, neste sentido, fundamentais para inserção de temas específicos às relações étnico-raciais na educação nacional.

O primeiro foi à realização pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), do parecer 3/2004 que enfatiza a necessidade do estabelecimento do ensino de diretrizes



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

curriculares que entre outros aspectos, orientem a formulação de projetos empenhados na valorização da história e cultura dos afro-brasileiros e dos africanos, assim como, comprometidos com uma educação para democratização das relações étnico-raciais.

Este conselho também instituiu as “Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana”, a serem observadas pelas instituições de ensino e que se constituem em orientações, princípios e fundamentos para o planejamento, execução e avaliação da educação, objetivando construir uma nação verdadeiramente democrática.

Os princípios que norteiam estas diretrizes, formas de dar concretude a Lei 10.639/03, permitem estimular uma série de práticas educacionais que no conjunto indicam os caminhos para promoção da cultura e da história afro-brasileira e africana e, estes encaminhamentos, devem ser pensados em dois contextos pedagógicos: o do ensino fundamental e médio e do ensino superior.

Com relação ao ensino fundamental e médio, o alcance da lei sugere a adoção de uma política educacional voltada à valorização da história, da cultura e da identidade da população afro-descendente, à implementação de uma política curricular que apóie o combate ao racismo e a discriminação por meio da produção de conhecimentos, na formação de atitudes e nas posturas voltadas para valorização da população negra. Esta valorização do negro no ensino fundamental e médio deve instituir estratégias pedagógicas de valorização da diversidade e superação da desigualdade étnico-racial, e ao incentivo de práticas pedagógicas voltadas para um relacionamento étnico-racial positivo, combatendo assim o racismo e a discriminação.

Quanto ao ensino superior, as diretrizes explicitadas neste trabalho, apontam para necessidade de formação de professores aptos a ministrar disciplinas relativas aos temas propostos pela Lei Federal 10.639/03, quando alerta para a inclusão da questão racial como parte da matriz curricular, tanto nos cursos de licenciatura para educação infantil, aos anos iniciais e finais da educação fundamental, educação média, educação de jovens e adultos, como de processos de formação continuada para professores, inclusive de docentes no ensino superior.



Portanto, muito embora, tanto as diretrizes, quanto o parecer do CNE, encaminhem para necessidade e importância dos cursos superiores estarem preparados para formar o profissional da educação para o emprego de uma pedagogia que respeite o dispositivo legal analisado, entendemos que os cursos de graduação são insuficientes ou encontram-se despreparados para o ensino da cultura e história africana e afro-brasileira, tornando-se urgente a necessidade de introdução nos currículos do ensino superior de componentes curriculares que tratem destas temáticas.

Neste contexto, torna-se fundamental que as instituições voltadas à formação de futuros educadores, assumam programas de caráter transversal, os quais além das disciplinas possam gerar estratégias inovadoras para o trato das questões étnico-raciais, como projetos de extensão junto à rede escolar e eventos de formação para docentes e discentes universitários. Iniciativas, neste sentido, têm sido adotadas na UNIPAMPA-RS e, especificamente, onde atuam os autores, o campi de Uruguaiana.

Ao longo deste estudo, observamos que a implementação da lei 10.639/03 tem provocado inquietações no sistema escolar e que, muitas vezes, os educadores utilizam-se do argumento da não preparação ou da não formação em questões referentes as relações étnico-raciais, o que é real em parte, mas não pode justificar a opção pelo silenciamento e o não questionamento das questões de exclusão, preconceito e discriminação racial presentes na sociedade. Como este estudo demonstrou ainda se mantêm práticas pedagógicas que atribuem às diferenças da população negra a representações e sentidos que os desqualificam e os inferiorizam.

Os educadores têm um longo caminho a ser trilhado para que incorporem em suas práticas formas de tratar propositivamente a história do povo negro, e esta caminhada esta sendo incentivada pela necessidade de implementação da Lei Federal 10.639/03 e demais leis sancionadas na última década, apesar de seus limites enquanto normativas legais. Para serem implantadas em sua plenitude, tais normativas requerem muitas costuras e amarrações na perspectiva de articular os saberes necessários por elas indicados, além de mudanças de comportamentos pessoais e institucionais.

Para tanto, é preciso que os professores não fiquem a espera das grandes mudanças e transformações que são necessárias no sistema nacional de ensino como um



todo, pois acreditar unicamente nesta opção pode representar a manutenção e a continuidade do sistema de exclusão sócio-racial, garantindo a preservação de disparidades sociais nas quais os índices mais baixos têm sido destinados aos negros, quando comparados aos brancos.

Sendo a escola parte da sociedade e considerando que ao longo da história da educação desenvolveram-se nestes espaços processos de naturalização do racismo, percebe-se que a escola tem tido dificuldades para desfazer esta naturalização e tem optado pela manutenção e afirmação dos preconceitos raciais quando não se propõem a contínuos diálogos, debates, reflexões sobre as posturas e práticas dos seres humanos a este respeito.

III- A Luta do Movimento Social Negro e as Mudanças na Educação

Na perspectiva de questionar este modelo de educação eurocêntrica implantado no Brasil, onde se privilegia a história e cultura dos colonizadores, se faz necessário resgatar as lutas e reivindicações históricas do Movimento Social Negro, buscando-se desconstruir as mentalidades discriminatórias e preconceituosas presentes em nossa sociedade. De forma sutil e dissimulada, as práticas racistas se perpetuam, inclusive, no sistema educacional, dificultando o acesso das pessoas negras às reais condições de igualdade e direito, no acesso e permanência nos diferentes espaços sociais.

Nesta reflexão vale à pena ressaltar, segundo Romão (2000), que em um determinado período da história do Brasil, os negros escravizados eram proibidos de freqüentar a escola, havendo inclusive um impedimento legal que os proibia, pela lei número 01, de 04 de janeiro de 1837, que assim determinava em seu artigo terceiro:

São proibidos de freqüentar as escolas públicas:

§1º Todas as pessoas que padecem de moléstias contagiosas

§2º Os escravos e os pretos Africanos ainda que sejam livres ou libertos.

A contribuição oferecida por Maria Canellas Cunha, em sua obra “*Da senzala à sala de aula: como o negro chegou à escola*”, nos faz refletir sobre o quanto vil foi o



processo de exclusão e racismo sofrido pelos negros ao não terem acesso a educação. E percebe-se que ainda nos dias atuais, há uma invisibilidade em relação às pessoas negras no que se refere à permanência e ao sucesso escolar e, de forma co-relacionada, esta invisibilidade estende-se a todos os espaços sociais, pois, salvo raríssimas exceções, não se vê negros exercendo as profissões consideradas de maior status social, como juízes, promotores, desembargadores, diplomatas, médicos, cientistas, entre outros.

A existência desta questão racial mal resolvida na sociedade brasileira implica em revermos os rumos assumidos pela educação no sentido de buscar alternativas pedagógicas que possam possibilitar o avanço no debate na compreensão das contradições e das pressões das mais diferentes ordens que impedem os seres humanos de ir além da desigualdade e da exclusão social. Tal reversão pedagógica exige uma postura política de educadores e gestores públicos em assumir de fato o combate ao racismo e a discriminação.

Neste contexto, consideramos que a Lei Federal 10.639/03 nos traz possibilidades e perspectivas, estabelecendo novos marcos na educação como um todo, pois indica uma educação voltada também para as relações étnico-raciais e para o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana, podendo assim, promover a igualdade, fazendo com as práticas discriminatórias gradativamente dêem lugar a um educação de respeito e reconhecimento das diversidades étnico raciais existente em nosso país.

Para isso, a escola precisa considerar que imagens positivas em relação aos negros, diferentes daquelas imagens históricas e convencionadas pela escola que sempre foram atribuídas a eles, através das representações destes como inferiores oriundos da miséria que hoje representa para muitos o continente africano, ganhem espaço. Pois se hoje há esta imagem dominante da África, a responsabilidade aos colonizadores europeus que de uma forma covarde e monstruosa lhes roubaram as riquezas, a dignidade e humanidade e os deixaram a margem do processo de desenvolvimento econômico e social mundial.

Portanto, é fundamental que na implantação da lei seja levado em consideração a necessidades de se contar a verdadeira história do povo trazido de África, para



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)Igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

desconstruirmos a ideologia racista brasileira e do modo equivocado como a África e os africanos são vistos pela historiografia oficial. Verifica-se que em nossos livros didáticos, ainda com raras exceções, continuam trazendo a imagem dos africanos reduzidos a um estereótipo de primitivo, incapaz e inferior.

É com a perspectiva de superar questões como esta que a lei propõe estabelecer nos currículos das instituições de ensino uma nova abordagem do tema dos africanos e escravizados, desconstruindo a visão eurocêntrica de educação. Cabe neste sentido a todos e, particularmente, aos educadores e Movimento Social Negro, a busca e a promoção de mudanças e transformações na realidade educacional.

Não temos aqui a pretensão de esgotar o debate sobre a importância das ações afirmativas e a reais possibilidades de implementação da Lei Federal 10.639/03, mas sim chamar atenção para o momento histórico que vivemos e a o nosso papel enquanto educadores, co-responsáveis pelos rumos do sistema de ensino brasileiro que perspetive uma reconstrução de nossa historiografia oficial, no sentido de garantir o respeito às diferenças, a promoção da igualdade racial e a garantia da dignidade humana.

IV – Considerações sobre o Contexto Investigado

Ao investigarmos a ação da Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria-RS- SMEd, percebe-se nos documentos analisados, a decisão de implementação da lei 10.639\03, dialogando-se com o Movimento Social Negro sobre as formas a adotar. Neste processo de diálogo, construíram-se orientações aos professores e coordenações pedagógicas das escolas da rede municipal. No entanto, ao examinarmos o contexto escolar, aparecem os limites enfrentados, os quais procuraremos detalhar a seguir.

Nos anos investigados, 2006-2008, foram patrocinados pela SMEd em parceria com a Universidade Federal de Santa Maria e organizações do Movimento Social Negro, eventos de formação sobre a implantação da 10.639\03. Tais eventos tiveram por objetivo preparar os professores da rede municipal para incorporarem em suas



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

práticas pedagógicas, a temática das relações étnico-raciais. Trabalharam-se instrumentos teóricos e metodológicos, os quais substanciaram as discussões com os coordenadores pedagógicos das escolas.

No entanto, a passagem dos níveis de coordenação pedagógica para o espaço escolar, demonstrou-se um caminho árduo. A própria participação dos docentes nos eventos de formação foi pequena, indicando a resistência ao envolvimento com a temática. E nos próprios planos político-pedagógicos das escolas, não desenvolveu-se um processo de inclusão das determinações da Lei 10.639/03.

Questionados, os coordenadores pedagógicos alegam que não possuem instrumentos concretos para inserirem os conteúdos da história e cultura afro-brasileira e africana no cotidiano escolar, vinculando-os com as diferentes disciplinas. Mesmo com os materiais disponíveis pelo governo federal e estadual, mesmo com as orientações e debates com organizações vinculadas à luta negra, o argumento da falta de condições continua sendo levantado.

Percebe-se que muitos docentes temem entrar na problemática da desigualdade racial, pois alegam que alunos e pais podem interpretar com racismo as avessas. Verifica-se que práticas discriminatórias fazem parte do cotidiano escolar, sendo que os professores tem dificuldade de enfrentá-las.

Percebe-se uma construção discursiva que assume vários argumentos para justificar por que as práticas pedagógicas resistem a sua transformação. Nesta construção, verifica-se os limites de uma lei como imposição de temáticas e posturas para uma realidade escolar imersa em hábitos e práticas descomprometidas com o respeito à diversidade e bloqueada para desafiar-se diante das desigualdades raciais flagrantes em seu cotidiano.

Conclui-se, desta forma, que sem um trabalho efetivo nas escolas que desafie educadores e alunos a problematizar a desigualdade racial brasileira, associada a vivências nas manifestações culturais de matriz africana, as quais apóiem um processo de conhecimento e valorização da história e cultura afro-brasileira.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

Neste sentido, nossa experiência desenvolvida na UNIPAMPA-Campi de Uruguaiana tem demonstrado a eficácia e pertinência desta estratégia. Desenvolvendo espaços de vivência em capoeira, percussão e dança-afro nos espaços escolares, tem se construído iniciativas de trabalho que envolvem docentes e discentes, avançando-se na implantação da lei 10.639\03. Neste processo, toma-se como base as “Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana”, as quais não são respeitadas no caso da SMed - Santa Maria-RS.

Outra questão fundamental no sucesso da implantação das determinações da lei 10.639\03 é o acompanhamento permanente e adoção mecanismos de pressão por parte do Movimento Social Negro e suas organizações. Deste modo, pode-se garantir a possibilidade de parcerias no sentido de ações no espaço escolar em que a temática das relações étnico-raciais seja problematizada. No limite, até acionar o ministério público pode ser uma forma de provocar resposta por parte dos gestores públicos.

Sem a ação resoluta e vigilante do Movimento Social Negro, poucas ações têm sido desenvolvidas. Cabe a este movimento realizar papel de fiscalizador da execução da legislação e cobrar dos poderes instituídos. A necessidade de pressão é tal, que tanto no contexto de Santa Maria como de Uruguaiana, o Ministério Público tem tido ação determinada e efetiva na cobrança do respeito à Lei 10.639\03.

V - Considerações Finais

O reconhecimento do estado brasileiro da necessidade de introduzir no sistema educacional a temática das relações étnico-raciais, no caso da Lei Federal 10.639\03 significa um avanço no combate à desigualdade de fato que acomete a população negra, apesar dos regulamentos jurídicos que instituem uma igualdade de direito como a constituição nacional de 1988. No entanto, mesmo em um período em que as políticas de ações afirmativas têm assumido grande relevância, existe um conjunto de entraves para que a Lei Federal 10.639\03 signifique realmente expectativa de mudança nas práticas pedagógicas.



Percebe-se uma tendência inercial, onde o espaço escolar tende a impermeabilidade a novas orientações e desafios. No caso aqui abordado, verificou-se que os gestores públicos têm enfrentado óbices em sua tentativa de introduzir referenciais que contestem a história oficial, onde o negro é visto com preconceito e condenado a invisibilidade. Tais óbices enraízam-se na formação de educadores que trazem em seus aportes o mito da desigualdade racial brasileira como pressuposto. Ocultar a diversidade racial e cultural em nome da universalidade tem feito da escola um espaço alienado das desigualdades raciais e inclusive sociais presentes em seu contexto.

Assim, a efetividade dos esforços legais e das orientações do conselho nacional de educação exige de forma urgente um “choque” nas práticas pedagógicas hoje instituídas. Ir além do cumprimento da determinação legal exige também um processo de reconstrução da escola e do papel do educador, o que implica em posturas radicalmente comprometidas com o combate ao racismo e a discriminação.

Neste sentido, concluímos com a sensação de que a Universidade pública, mesmo que também as voltas com a resistência às políticas de ação afirmativas cumprem um papel definidor na formação de educadores atuais e futuros, preparados e conscientes de seu dever de cidadãos em combater as desigualdades raciais e promover a valorização da diversidade cultural tanto elogiada pelos cientistas sociais quando referem-se à formação da sociedade brasileira.

A experiência que temos desenvolvido em projetos de ensino, pesquisa e extensão tem demonstrado a possibilidade da ação da universidade, mas esta já é outra reflexão, a qual deve ser realizada em outro momento.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOAVENTURA, E. M.; SILVA, A.C. **O terreiro a quadra e a roda**: formas alternativas da educação da criança negra em Salvador. Salvador: Editora da Universidade Estadual da Bahia, 2004



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

Coletivo de Autores. **Metodologia do Ensino de Educação Física**. São Paulo. Cortez, 1992.

CONTINS, M; SANT'ANNA. L. C. **Movimentos sociais: a construção da cidadania**. São Paulo: CEBRAP, 1984.

CUNHA, Perses.M.C. **Da senzala a sala de aula: como o negro chegou a escola**. 1999.

GOMES, N.L. Alguns termos e conceitos presentes nos debates sobre as relações raciais no Brasil: uma breve discussão. In: BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. **Educação antiracistas: caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639/03**. Brasília, 2005. p. 39-62.

GOMES, J. B. **Ações afirmativas e princípio constitucional da igualdade**. Rio de Janeiro: Saraiva, 2001.

GONÇALVES, L.A.O. **As políticas públicas como instrumento de reversão das desigualdades étnicas nos sistemas de ensino**. Belo Horizonte: UFMG, 1999.

SANTOS, H. **Políticas de ação afirmativa**. Disponível em:<<http://www.mj.gov.br/sndh/gtvalnegrainiciativas.htm>>. Acesso em: 3 mar. 2003.

FERREIRA, M.Z. **Dança negro, ginga a história**. Belo Horizonte: Mazza Edições, 1998, 128p.

MINAYO, M. C. de S. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. São Paulo: Hucitec, 2004.

MESSIAS. Marta Íris Camargo. **A Importância da inclusão da cultura afro-brasileira nos currículos de Educação Física escolar a partir do conteúdo capoeira**. Dissertação de mestrado, Centro de Educação – UFSM, 2004.

SISS, A; MONTEIRO, A.J de J. (orgs); CUPOLILLO, A.V. et al. **Educação, cultura e relações interétnicas**. Rio de Janeiro: Quartet: EDUR, 2009, 129p.

SILVEIRA, Marta Iris Camargo Messias da. **O Movimento Social Negro: da contestação as Políticas de Ações Afirmativas e as Implicações para aplicação da Lei Federal 10.639/03 – O caso da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria – RS**. Tese de doutorado. Programa de Pesquisa e Pós-graduação em Educação da FACED/UFBA, 2009.